



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.569, DE 5 DE ABRIL DE 2024 -

“Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, e dá outras providências”.....

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e face ao constante no processo eletrônico nº 1869/2024; e,

Considerando os motivos expostos no Decreto nº 8.033, de 10 de fevereiro de 2022 que ratifica o Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência na saúde no Município de Pirassununga;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue;

Considerando o disposto na Lei nº 5.471, de 9 de outubro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo a habilitar organizações sociais, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades foram dirigidas à saúde;

Considerando o Decreto nº 8.559, de 1º de abril de 2024 que determina a intervenção, mediante requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga com a substituição do interventor outrora nomeado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o Instituto Alpha de Medicina para Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5.471/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º O prazo de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pirassununga será de 5 (cinco) anos contados da data de expedição deste Decreto.

Art. 4º A desqualificação poderá ocorrer de forma antecipada quando a entidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhes forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.471, de 9 de outubro de 2019 e suas alterações.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará na reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.